



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
PROCESSO ADM Nº 011-A-2021  
FLS Nº 054  
RUBRICA



## CONTRATO Nº 012/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. – FMC/PI  
Processo Administrativo nº 007/2021 – CFL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI E A DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 01.612.575/0001-28, situada na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Cep: 64.590-000, Caridade do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antoniel de Sousa Silva, CPF nº 660.966.773-04.

**CONTRATADA: DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.868.821/0001-63, Insc. Est.: 19.608.938-7, sediada na Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), 1695, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina - PI, representada pelo seu Titular-Administrador o Sr. CLÁUDIO XAVES COSTA, portador de RG nº 9.992.061 SSP/PI e CPF nº 714.366.184-87, Tel.: 86 99933-6979 e E-mail: [distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com](mailto:distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com).

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE**

MM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 / 2021  
PROCESSO ADM Nº 031-4 / 2021  
FLS Nº 055



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme a Dispensa de Licitação nº 005/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI**, conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 005/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

A Prestação dos Serviços ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da mesma lei, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 005/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a prestação dos serviços e os termos estabelecidos neste Contrato;

E-mail.: [pmcaridadedopiau@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiau@gmail.com) - [cplcaridadedopiau@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiau@gmail.com)



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
PROCESSO ADM Nº 011-A/2021  
FLS Nº 056  
PUBLICADA

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o presente processo e com a sua proposta;

II – iniciar o fornecimento no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 005/2021.

IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

MM



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

No ato do término do fornecimento, será emitida nota fiscal dos itens fornecidos conforme consta no objeto deste instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por **60 (sessenta) dias**, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/FMS/FNS/FUS/Outros. Elemento Despesa: 339030 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o prestação dos serviços deste contrato, o valor de **R\$ 12.943,61 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo)**, conforme os preços constantes nas propostas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de prestação dos serviços e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
PROCESSO ADM Nº 011-A/2021  
FLS Nº 057  
RUBRICA



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

PROCESSO ADM Nº 011-A/2021  
FLS Nº 058  
KUBRICA  
005/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na **Conta Corrente 18957-X**, mantida pela CONTRATADA junto ao **Banco do Brasil, Agência 4249-8**, valendo à PMC como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
PROCESSO ADM Nº 011-A/2021  
FLS Nº 060  
BRERICA

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Caridade do Piauí (PI), 27 de janeiro de 2021.

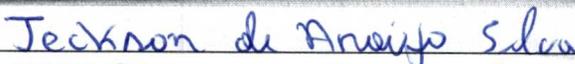
  
**Antoniél de Sousa Silva – Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI**  
**CONTRATANTE**

7

  
**DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**  
**- CNPJ/MF nº 28.868.821/0001-63**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

  
CPF/RG: 080.563.763-05

  
CPF/RG: 58.609.601-2

MM



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021  
PROCESSO ADM Nº 011-A/2021  
FLS Nº 061  
KUBRILICA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021. – PMC/PI  
Processo Administrativo nº 007/2021 - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.

**INSCRIÇÃO:** CNPJ nº 28.868.821/0001-63, Insc. Est.: 19.608.938-7.

**ENDEREÇO:** Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), 1695, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina PI.

**VALOR:** R\$ 12.943,61 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo).

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/FMS/FNS/FUS/Outros.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de janeiro de 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias ou ao término dos serviços prestados.

Antoniel de Sousa Silva

Prefeito Municipal



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro,  
Caridade do Piauí. CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28  
Fone/Fax: (89) 3464-0125



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO**

**FUNDAMENTO: ART. 37, IX, CF e Lei Municipal nº 056/2002.**

O Município de Caridade do Piauí-PI, ente de direito público interno, CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, Caridade do Piauí-PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIEL DE SOUSA SILVA, portador de CPF: 680.966.773-604, e a Sra. CLEINEILDA XAVIER DOS SANTOS, portadora de CPF nº 019.752.513-00, assistente social, inscrita na CRESS-PI n. 3635, residente e domiciliada na Rua José Dias, 453, bairro Centro, na cidade de Simões, Piauí, resolvem firmar o presente contrato, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de Assistente Social para as atividades necessárias do município de Caridade do Piauí-PI.

**DA VALIDADE DO CONTRATO**

O Presente contrato terá validade a contar da presente data até 31 de dezembro de 2021, sendo que será considerado renovado por igual período, automaticamente, caso nenhuma das partes manifeste-se em contrário com antecedência mínima de trinta dias.

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Será pago ao contratado o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** com recursos do PBF/PMAS/ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO/OUTROS

Caridade do Piauí (PI), 04 de janeiro de 2021.



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua Jose Antônio Lopes, nº 127 - Centro, Caridade do Piauí.  
Fone/Fax: (89) 3464-0125  
CEP: 64590-000  
CNPJ: 01.612.575/0001-28

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 - PMS/PI  
Processo Administrativo nº 001/2021 - CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021.**

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TESTES RÁPIDOS IGG E IGM COVID-19.**

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** OPÇÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME.

**INSCRIÇÃO:** CNPJ nº 28.006.010/0001-53, Insc. Est.: 19.602.014-0.

**ENDEREÇO:** Av. Pedro Freitas, 1223, Vermelha, CEP: 64.018-000, Teresina - PI.

**VALOR:** R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FMS/FUS/Outros.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de janeiro de 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias ou ao término dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
Antoniel de Sousa Silva  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021 - PMS/PI  
Processo Administrativo nº 011-A/2021 - CPL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.**

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER DE FORMA EMERGENCIAL AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI.**

**CONTRATANTE:** Município de Caridade do Piauí - PI.

**CONTRATADO:** DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.

**INSCRIÇÃO:** CNPJ nº 28.868.821/0001-63, Insc. Est.: 19.608.938-7.

**ENDEREÇO:** Rua Gabriel Ferreira (Zona Sul), 1695, Macaúba, CEP: 64.016-050, Teresina PI.

**VALOR:** R\$ 12.943,61 (doze mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavo).

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Municipal/Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/FMS/FNS/FUS/Outros.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 27 de janeiro de 2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias ou ao término dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI  
Antoniel de Sousa Silva  
Prefeito Municipal



## EX-PREFEITO É COTADO PARA PRO PIAUÍ

Sendo uma das mais fortes lideranças da região Norte do Piauí, o ex-prefeito de Cocal, Rubens Vieira é um dos nomes mais cotado para coordenar o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social (PRO Piauí), no território da Planície Litorânea, que integra onze municípios, sendo eles: Bom Princípio do Piauí, Buriti dos Lopes, Cajueiro da Praia, Cararábas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Ilha Grande, Luís Correia, Mucuri dos Portelas e Parnaíba.

## SIMPLÍCIO MENDES

Os assuntos tratados foram pertinentes as metas estabelecidas para o impulsionamento e o melhor funcionamento da prestação jurisdicional da Comarca

# Prefeito participa de reunião em fórum

O prefeito Márcio Moura e a primeira-dama Maria Natália Coelho Marques participaram de uma reunião no Fórum de Justiça da Comarca de Simplício Mendes, a convite da meritíssima Juíza Dra. Rita de Cássia da Silva. Estiveram presentes o Dr. Adriano Dantas de Oliveira, Presidente da OAB Subseção de Oeiras e Região, o Secretário Municipal de Administração, Antítono Costa Rodrigues e Bruna Andrade Moreira, Secretária da Vara.



PREFEITO Márcio Moura no Fórum de Justiça

Os assuntos tratados foram pertinentes as metas estabelecidas para o impulsionamento e o melhor funcionamento da prestação jurisdicional da Comarca. Mediante solicitação da MM. Juíza Dra. Rita de Cássia da Silva, o prefeito Márcio definiu que dois servidores municipais passarão a desenvolver suas atividades no Fórum de Justiça.

Tratou-se ainda, do cadastramento de Procuradoria Municipal no Processo Judicial Eletrônico (PJe), que será providenciada pela municipalidade. O PJe é uma plataforma digital desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com diversos Tribunais e conta com a participação consultiva do Conselho Nacional do Mi-

nistério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Advocacia Pública e Defensorias Públicas.

Para a implantação da plataforma, ficou definido que o Município disponibilizará toldo e telão, bem como os testes para a Covid-19, assim como o profissional de saúde para realizá-los no dia da Sessão, marcada para o dia 28 de abril de 2021.

"Tivemos uma reunião muito promissora, tratamos sobre medidas para impulsionar e otimizar o funcionamento da nossa Comarca. Uma das medidas foi a concessão de dois funcionários da Prefeitura Municipal para auxiliar nas atividades do Fórum de Justiça, o que dará mais celeridade no desenvolvimento dos trabalhos judiciais", afirmou o prefeito Márcio Moura.

## suacidade



### 30 MIL METROS DE CALÇAMENTO

Luís Correia irá receber obras de mobilidade através do Programa Pacto de Retomada Organizada das Atividades Econômicas - o Pro Piauí, em parceria com a Prefeitura. As obras irão executar 30 mil metros de pavimentação, beneficiando as comunidades Carnaubal, Ribeira, Carapebas e os bairros Coqueiro e Beira Mar.

### VISITA

A prefeita Maninha Fontenele acompanhou o gerente de Infraestrutura da Secretaria de Estado do Turismo (Setur), Marcos Vinícius Cavalcante Pinheiro, no levantamento das ruas que serão beneficiadas. A visita foi acompanhada pelo vice-prefeito Mirialdo Mota, pelos vereadores Valdemir, Júnior Carapebas; e Lucas Mirialdo. O gerente de Infraestrutura da (Setur), Marcos Vinícius, destacou a vocação turística do município e que a intenção é melhorar a sua infraestrutura para os visitantes e, principalmente, para a população.

### EVENTOS CARNAVALESÇOS SUSPENSOS

Para conter o avanço da covid-19 no litoral, a Prefeitura Municipal de Luís Correia publicou decreto com a suspensão de eventos carnavalescos e adoção, imediata, de medidas sanitárias mais restritivas para o período de carnaval. O documento também determina a suspensão de eventos que envolvam aglomeração seja em ambiente aberto ou fechado, de iniciativa pública ou privada, tais como eventos culturais, sociais e esportivos, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas.

### LIMITAÇÕES DE HORÁRIOS

Em Luís Correia, bares e restaurantes só poderão funcionar até às 23h, sendo vedada a utilização de som ambiente, música ao vivo, som mecânico ou instrumental. Está vedado o consumo de bebida em locais públicos nos dias 30 e 31 de janeiro e nos dias 06, 07, 13, 14, 20 e 21 de fevereiro. O comércio em geral só poderá funcionar até às 17h e os Shoppings poderão funcionar de 12h às 21h. A permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, praias e outros, somente será permitida com obediência aos protocolos sanitários das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras.

### PONTO FACULTATIVO

Outra ação adotada pela Prefeitura de Luís Correia foi a suspensão do feriado e de ponto facultativo na administração pública na segunda e na quarta-feira de cinzas. A iniciativa é uma reação da administração pública ao crescimento dos números de casos em todo o país. A intenção é evitar aglomerações tradicionais para este período. A fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária municipal, em articulação com os serviços de vigilância sanitária estadual, federal, e com o apoio da Polícia. Os órgãos envolvidos na fiscalização das medidas sanitárias deverão solicitar a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal e do Ministério Público Estadual, se houver necessidade.



### MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Começou a vigorar desde esta segunda-feira, 1º, a instrução normativa publicada no dia 13 de janeiro, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que apresenta normas técnicas para a produção integrada de folhosas, inflorescência (parte da planta onde se localizam as flores) e condimentais (especiarias e temperos). O objetivo é garantir a segurança do alimento, além de sua rastreabilidade. Os produtos que seguirem as regras sanitárias e ambientais previstas nas normas técnicas apresentarão o selo "Brasil Certificado Agricultura Qualidade". A adesão à produção integrada é voluntária e depende do cumprimento de normas que abrangem, além do uso racional de insumos, capacitação técnica da equipe e a disponibilização de um responsável técnico.

## RECADASTRAMENTO ANUAL

### Prefeitura convoca servidores efetivos ativos

A Prefeitura de Luís Correia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, fará o cadastramento de servidores públicos municipais efetivos e ativos. A ação acontecerá entre os dias 23 de fevereiro e 23 de março.

O cadastramento é obrigatório e necessário para que a Secretaria Municipal de Administração possa traçar o perfil funcional de cada servidor. Para evitar aglomerações neste período de pandemia, os servidores aposentados e pensionistas deverão aguardar a divulgação de um novo calendário para o seu cadastramento.

O servidor, ao comparecer para renovação do

seu registro funcional, deve apresentar os seguintes documentos originais: de identificação com foto (Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Carteira Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF; comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone - de um dos últimos 3 meses); ou, na falta deste, uma declaração de residência; certidão de nascimento ou documento de identificação com foto; PASEP/PI/S/NIT; CPF dos dependentes; título de eleitor; apostila de posse (portaria); CTPS; certidão

de casamento, Declaração Judicial de União Estável e/ou nascimento; contra-cheque e comprovante de escolaridade.

Para o cadastramento, os servidores devem comparecer à Biblioteca Virtual. Para renovação do seu registro funcional, o servidor deve comparecer ao local no período corres-

pondente ao mês de nascimento, conforme calendário divulgado pela prefeitura. O não cadastramento dentro do período estabelecido acarretará em suspensão do pagamento dos salários e vencimentos até a devida regularização. Para saber mais, acesse o Decreto nº 03 de 25 de janeiro de 2021.

ASSINE O JORNAL MN ONLINE AQUI. QR code and Assine Ganhe logo. SORTEIOS DE R\$ 10.000 E R\$ 500 NA REDE MEIO NORTE.

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - P.M. Nº 01. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICOS. DATA: 27 de JANEIRO de 2021.

Estado do Piauí Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TESTES RÁPIDOS IGG E IGM COVID-19. DATA: 27 de JANEIRO de 2021.